

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.398, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidora municipal para atuar como Técnica em Contabilidade na Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem o cargo, e

Considerando a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Anélia Pavan Moro, matrícula 900037-2/1, responsável pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Marmeleiro, a qual estará afastada de suas atividades pelo período de 90 dias, conforme Portaria nº 8 de 23 de setembro de 2024, tornou-se necessária a adoção de medidas temporárias para garantir a continuidade dos serviços contábeis da Câmara Municipal;

Considerando que a contabilidade é uma área estratégica para o funcionamento do Poder Legislativo, uma vez que envolve o cumprimento de prazos legais, a elaboração de relatórios contábeis obrigatórios, o controle de despesas, além do suporte necessário para a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas;

Considerando que a ausência de um profissional habilitado nesse setor pode comprometer o andamento dos trabalhos, acarretando prejuízos administrativos e, potencialmente, financeiros para o ente público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora REGINA MICHELON, matrícula 10430-3, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade do Município de Marmeleiro, para prestar serviços temporários na contabilidade da Câmara Municipal de Marmeleiro, após o expediente regular de trabalho no Município, que se encerra às 17 horas.

Art. 2º A presente designação terá prazo determinado de 90 (noventa) dias, pelo período de 23 de agosto de 2024 a 20 de novembro de 2024.

Art. 3º A servidora atuará na contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, nos dias e horários estabelecidos de comum acordo entre as partes, desde que respeitado o término do expediente municipal às 17 horas, exercendo as funções de acordo com o respectivo cargo.

Art. 4º A prestação de serviços adicionais pela servidora não implicará prejuízo ao exercício de suas funções no âmbito do Município, devendo ela cumprir integralmente sua jornada regular de trabalho, autorizado o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2024.

Marmeleiro, PR, 25 de setembro de 2024.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro